



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

\*\*\*\*\*

### LEI Nº 109 - DE 05 DE JULHO DE 1983

Autoriza o Prefeito Municipal a filiar o Município como membro da ACENOR-Associação dos Municípios da Região Centro-Norte Fluminense e dá outras providências.

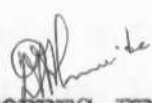
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a filiar o Município de Cordeiro como membro da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO CENTRO-NORTE FLUMINENSE - ACENOR, entidade civil, que visa a integração administrativa, econômica e social dos Municípios que a compõem.

Art. 2º - Fica autorizada, ainda, a abertura de um crédito especial, até o montante de CR\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para fazer face às despesas decorrentes da filiação, Art. 38, Inciso I do Estatuto da ACENOR.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschec, 05 de julho de 1983  
Câmara Municipal de Cordeiro do Estado do Rio de Janeiro

  
DÉRIO TORRES DE ALMEIDA

Presidente